

PROC. ADMINISTRATIVO 26.265/2022
PROC. LICITATÓRIO 022/2022
PREGÃO PRESENCIAL 020/2022
TERMO DE CONTRATO Nº 032/2022



TERMO ADITIVO 014/2022

Termo Aditivo ao Contrato 032/2022 que entre si celebram a COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS - COMDEP, Sociedade de Economia Mista, com sede à Rua General Rondon n.º 400 "B", Quitandinha - Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.159.985/0001-84, neste ato representada por seu Diretor presidente Cedenyr Guaracy Vieira, brasileiro, Empresário, portador da C.I. 81147361-0 e CPF 116.830.407-59 neste ato, designada como CONTRATANTE e de outro lado, Best Service Administração e Corretagem de Seguros Eireli ME, inscrita no CNPJ 09.510.656/0001-29, estabelecida a Rua Washington Luis nº 133 - Centro, Petrópolis RJ, designada como CONTRATADO, - neste ato representada por Fabini Hoelz Bargas Alvarez, portador da C.I. nº 20011076640 CREA-RJ C.PF nº 036.266.217-74, designada como CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do objeto)

1.1-Constitui objeto do presente Instrumento Contratual, o aditamento do contrato sob a forma de Locação de 02 Vans com 16 lugares tipo Van com operador e combustível por conta da contratada, de acordo com o contrato 032/2022

CLÁUSULA SEGUNDA: (Do Aditamento)

2.1- Contratante e Contratada, de comum acordo e na melhor forma de direito, com base nas disposições da cláusula Terceira do Contrato, resolvem aditar o contrato em mais DUAS VANS, considerando a necessidade de deslocamento de funcionários contratados através da Frente de Trabalho Temporário para execução de tarefas diárias na limpeza do município.

CLÁUSULA TERCEIRA: (Dos quantitativos e dos valores)

3.1-Permanecem inalterados os valores inicialmente contratados:



02	Veículos utilitários 16 lugares, tipo Van	Valor Hora R\$ 74,99	220 horas estimadas mês por veículo
----	---	-------------------------	-------------------------------------

CLÁUSULA QUARTA (Do Prazo de execução do Contrato)

4.1- O prazo estimado para o aditamento será de até 120 dias contados a partir da assinatura do termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA (Das demais cláusulas)

5.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato principal, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA (Da autorização)

6.1-O presente Termo Aditivo ao contrato nº 032/2022 foi devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente da COMDEP, após parecer da assessoria jurídica, sendo certo que as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo são decorrentes de recursos próprios da Companhia, através de contrato firmado com Prefeitura Municipal de Petrópolis. Em virtude do acima pactuado, firmam o presente as partes acima descritas em 02 (duas) vias de igual teor.

Petrópolis, 03 de Novembro de 2022



COMDEP - CIA. MUN. DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS
CONTRATANTE


CONTRATADA

COMDEP
PROC.: 2626/2022
DATA: 03/11/2022 FL. 44